# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**
**Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva


## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, e § 3º da Lei nº 14.133/21, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 004/2025, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com atuação na área contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela Administração Legislativa Municipal da entidade nas áreas orçamentária, financeira, contábil, administrativa e de planejamento, de modo a atender às normas legais e vigentes visando suprir a necessidade de serviços Contábeis da Câmara Municipal de Rochedo – MS.

**EMPRESA:** PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
**CNPJ:** 08.680.859/0001-09
**VALOR MENSAL:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
**VALOR TOTAL:** R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 10.01.010-01.031.0001.2001-3.3.90.35.00 – 1500

Rochedo/MS, 30 de abril de 2025.

_____
**Edgar de Souza Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

## Decreto Orçamentário nº 45 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para Empenhar Consultoria Jurídica

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

10 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 108.000,00
108.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 108.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00
30.000,00

04.122.0003.2010 - PAGAMENTO DE PRECATORIO

14 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 35.000,00
35.000,00

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 43.000,00
43.000,00

**Total de Reduções ...: 108.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 11 de Abril de 2025

**Decreto Orçamentário nº 45 / 2025 - Consolidado**

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO

## Decreto Orçamentário nº 50 / 2025

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para empenhar Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

04.122.0004.2016 - MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE
372 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1706 - Transferência Especial da União 2.167,83
2.167,83

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Valor: 2.167,83 Dois Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Tres Centavos.**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

28 de Abril de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO

***P O R T A R I A N° 256/2025***

*"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde, solicitado por perícia médica"*

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 14 **(QUATORZE)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de abril de 1991, a partir do dia **23 de ABRIL de 2025 até 07 de MAIO de 2025,** a funcionária Pública Municipal**, DUANY GONÇALVES FARIAS DOS SANTOS, ATENDENTE,** lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 023 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

***"Declara ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Rochedo/MS, e dá outras providências".***

**EDGAR DE SOUZA REZENDE,** Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, VII, "f", do Regimento interno desta Casa de Leis.

**R**
**E**
**S**
**O**
**L**
**V**
**E:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Rochedo no dia 02 de maio de 2025, com a suspensão do expediente desta Casa de Leis, com retorno das atividades normais no dia 05 de maio de 2025, em razão do feriado nacional do dia do Trabalhado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 30 de maio de 2024.

Edgar de Souza Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

MUNICIPIO DE ROCHEDO:03501566000195
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ROCHEDO:03501566000195
Dados: 2025.04.30 11:48:58 -04'00'